

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º 298984
05/01/03
Data 09/02/09



Por determinação de S.E.U.P.A.R., à  
Sra. Secretária da Mesa

09.02.09

*[Handwritten signature]*

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Requerimento n.º .../X**  
N.º 130/X (4.ª) - AC

**Assunto: Avaliação e acompanhamento do sistema de quotas de emprego para  
pessoas com deficiência**

**Destinatário: Ministério das Finanças**

MENCIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE

26/2/09

*[Handwritten signature]*

**Ex.mo Senhor  
Presidente da Assembleia da República**

A Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, *define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação reabilitação e participação da pessoa com deficiência*, e o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, *estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos serviços e organismos da administração central e local.*

Estes diplomas pretendem dar cumprimento à imposição constitucional de protecção contra qualquer forma de discriminação, isto é, ao dever do Estado assegurar a supressão ou a neutralização de actos ou comportamentos discriminatórios, mediante o tratamento preferencial dos cidadãos com deficiência com vista a garantir a igualdade de oportunidades, bem como a sua autonomia, integração social e profissional e participação na vida em comunidade.

Ao abrigo do número 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, é da responsabilidade da Direcção Geral da Administração Pública efectuar o acompanhamento da evolução da aplicação deste Decreto-Lei.

Face ao exposto, decorridos mais de sete anos sobre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 29/2001, com vista a avaliar o impacto da lei na integração social e profissional das pessoas com deficiência,

*[Handwritten signature]*

as Deputadas que abaixo assinam, vêm requerer a V.Exa, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, que através do Senhor Ministro das Finanças seja enviada à Assembleia da República, os relatórios anuais, previstos no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, referentes à evolução da aplicação deste Decreto-Lei.

S. Bento, 20 de Fevereiro de 2009

As Deputadas

*Teresa Jende*

*Paula do Rosário Gomes*